



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-070102

CONTRATO Nº 20211101001, 2021110101

Em atendimento à determinação contida no §1º e §2, do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 7/2021-070102, referente à modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de casa de apoio para diversos Servidores Municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

Estão presentes: Ofício nº541/2022 – SEMAD, solicita a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses ao contrato nº 20211101001, 2021110101, firmado entre Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e a pessoa física LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO.

ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

Dentre o rol taxativo da Lei nº 8.666/93, podemos destacar as determinações do Art. 24, no seu inciso X, que trata dos casos de locação na gestão pública, vejamos:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.
CNPJ: 05.132.436/0001-58 / CEP: 68.830-000 / E-MAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Brasil, 1993, Art. 24, X)

Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente e demais correlatas.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Contrato Administrativo nº 20211101001, 2021110101, contratado pessoa física LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO e como contratante Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras. Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ressalto que o parecer supracitado não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, que submeto a deliberação superior.

Ponta de Pedras / Pará, 27 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

*Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.*